



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 1046/2025

INDICO A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CONDUÇÃO DE PORTADORES DE AUTISMO ATÉ O LOCAL EM QUE REALIZAM TERAPIAS OU TRATAMENTOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

ADIR CUNICO – NOVO, vereador com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de disponibilização de transporte para condução de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) até os locais onde realizam terapias ou tratamentos necessários, no âmbito do Município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o acesso à saúde é direito de todos e dever do Estado e que a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Lei Federal nº 13.146/2015 asseguram atendimento adequado e inclusão;

Considerando que a indisponibilidade de transporte público/adequado constitui barreira que impede ou dificulta o comparecimento contínuo às terapias multidisciplinares como fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, entre outras;

Considerando que muitas famílias não dispõem de meios próprios de deslocamento ou enfrentam restrições econômicas e de horário, sobretudo quando as sessões ocorrem em dias e turnos distintos;

Considerando que a disponibilização de transporte organizado pelo Município pode elevar a assiduidade, a efetividade dos tratamentos e a qualidade de vida das pessoas com TEA, reduzindo agravos decorrentes de interrupções;

Considerando que o serviço deverá observar diretrizes de acessibilidade, segurança e dignidade, incluindo, quando necessário, a possibilidade de acompanhamento por responsável/cuidador e a compatibilização de horários com as rotas escolares e de saúde;

Considerando que a implementação requer providências técnicas e administrativas, tais como cadastro das famílias, avaliação da demanda, definição do modelo operacional, dimensionamento da frota/condutores, previsão orçamentária e cronograma de execução;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando, por fim, que a medida reforça as políticas municipais de inclusão, assistência social, saúde e educação, promovendo igualdade de oportunidades e efetivando direitos fundamentais.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.


ADIR CUNICO
Vereador - NOVO